AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 131/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 068/2026, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo a recuperação e nivelamento de poços de visitas (Pvs) em diversas ruas do município de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **20/10/2026 às 14h.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 01 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-D0E8 e informe o código 493F-861C-AAF4-D0E8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo a recuperação e nivelamento de poços de visitas (Pvs) em diversas ruas do município de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Andréa Alves de Sá

EQUIPE DE APOIO: Fernanda R. de Araújo e Maximiliano Costa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO 2
2 - OBJETO 2
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4- CREDENCIAMENTO 5
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 6
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7
7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO 7
8 - HABILITAÇÃO 10
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL 16
10 - RECURSOS 17
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS 19
14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS 23

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por preço unitário**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025 e 1892/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/10/2026 às 14h00min.

2 - OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo a recuperação e nivelamento de poços de visitas (Pvs) em diversas ruas do município de Itabira/MG.**

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e composição constantes no Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos anexos.

2.1.1.1 - O presente objeto trata-se de serviço comum de engenharia;

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-851C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-851C-AAF4-DDE8

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - MAPA TRIBUTAÇÃO DO CONTRATO
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XI – FORNECEDORES

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitar e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.11 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.3.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, O VALOR TOTAL DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.1 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.2.2 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

5.2.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

5.3 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço, objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-00E8 e informe o código 493F-861C-AAF4-00E8

5.4 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o sistema eletrônico mediante chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, preenchendo os campos correspondentes aos lotes, itens e declarações exigidas, conforme as orientações da Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta).

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-851C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-851C-AAF4-DDE8

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.6 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-661C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-661C-AAF4-0DE8

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, ressalvada a presunção legal aplicável às obras e aos serviços de engenharia.

7.17 - Encerrada a etapa de lances e identificada situação de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de apresentar proposta de preço inferior à proposta classificada em primeiro lugar, observados os prazos e procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

7.18 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-851C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-851C-AAF4-0DE8

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado o procedimento previsto no sistema para determinação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.1.1 - O prazo previsto no item 8.1.1.1 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

8.1.1.3 - Os documentos apresentados em diligência poderão ser utilizados para esclarecer ou complementar informações e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada sua utilização para constituir situação ou requisito inexistente naquela data, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses em que a documentação ou as informações possam ser complementadas ou esclarecidas por meio de diligência, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida;

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-la ao sistema.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o número da página transcrito do Livro Diário, e registro na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômica e financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$

- Índice de Endividamento Geral (IEG): $IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}80$

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.2.3.2.1 - Os documentos contábeis limitar-se-ão aos dois últimos exercícios sociais, salvo quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, hipótese em que serão exigidos apenas os documentos correspondentes ao período de sua existência.

8.2.3.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser apresentados mediante cópia do Livro Diário regularmente autenticado, publicação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/483F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 483F-861C-AAF4-DDE8

realizada na forma da lei ou Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento e do respectivo recibo de entrega.

8.2.3.2.3 - Os documentos eletrônicos serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade, dispensada a autenticação cartorial.

8.2.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.4.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.4.2 - Certidões expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica;

8.2.4.3 - Prova de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, ou ainda, por meio de contrato de trabalho sem vínculo empregatício, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente relativo(s) a execução de serviços públicos ou privados, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITENS PLANILHA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	--------

8.2.4.4 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; se sócio, Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.2.4.5 - Caso o profissional responsável técnico não integre, na data da licitação, o quadro permanente da licitante, esta deverá apresentar declaração de compromisso de contratação do referido profissional, caso venha a ser declarada vencedora, comprometendo-se a formalizar a respectiva contratação antes do início da execução dos serviços, mediante vínculo contratual admitido pela legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-661C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-661C-AAF4-0DE8

8.2.4.6 - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) apresentar declaração assumindo o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

8.2.4.7 - Prova de aptidão para desempenho da licitante de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com serviços similares ao objeto desta licitação, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITENS PLANILHA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	>= 150 UN.

8.2.4.8 - Não será admitida a cessão de tecnologia e/ ou acervo técnico entre empresas.

8.2.4.9 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

8.2.4.10 - Atestado de Visita Técnica facultativa, ao local da execução das obras e serviços, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Itabira, comprovando que o representante da licitante visitou o local da obra, conforme Anexo VII, ou o licitante que não se dispuser a efetuá-la deverá incluir na documentação de habilitação uma declaração, afirmando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e que assume o risco da não realização da vistoria, inclusive por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

8.2.4.11 - **A visita** destinada a propiciar os esclarecimento adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas **deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, pelo telefone (31) 3839-2251.**

8.2.4.12 - As licitantes interessadas deverão designar um representante que deverá estar devidamente credenciado para efetuar visita técnica ao local de execução das obras.

8.2.4.13 - Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1dcc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-D0E8 e informe o código 493F-861C-AAF4-D0E8

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 - Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta final adequada** ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a solicitação do Pregoeiro, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. - O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

9.1.1.1 - Especificação clara, detalhada e completa dos serviços que compõem o lote ofertado, preços unitários para cada serviço do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, **prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.** Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, porém o valor total deverá ser descrito com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando a fórmula de arredondamento (=ARRED("W" x "Y";2).

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

9.1.3 - Juntamente com a proposta final, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.3.1- Cronograma físico financeiro, conforme **ANEXO II** ou modelo próprio, que deverá retratar o valor proposto, de acordo com seu critério e capacidade administrativa e operacional.

9.1.3.2 - Detalhamento da composição de seu preço unitário, conforme modelo, **ANEXO III.**

9.1.3.3 - A proposta da licitante vencedora, com o valor adequado ao último lance ofertado deverá ser anexada conforme item 9.1.1.1 e também encaminhada no formato excel(.xls), utilizando a formula de arredondamento (=ARRED("W" x "Y";2), para o e-mail **contratositabira@yahoo.com.br.**

10 - RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital,** ou ainda, poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

13.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-D0E8 e informe o código 493F-861C-AAF4-D0E8

13.4 – A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 – A multa será aplicada em percentual entre 0,5% e 30%, observados a natureza e a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no item 13.3.

13.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.7, a multa poderá variar entre 0,5% e 15%.

13.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12, a multa poderá variar entre 15% e 30%.

13.5.3 – A definição da base de cálculo e do percentual concreto da multa deverá ser motivada no processo administrativo, considerando a natureza da infração, sua relação com a licitação ou com a execução contratual e os critérios previstos no item 13.3.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 quando justificarem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1 – O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

13.11 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.11.1 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.15 – A reabilitação observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.16 – A apuração e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-0DE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-0DE8

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital, observados os prazos mínimos legalmente estabelecidos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 601.287,12 (seiscentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme **ANEXO I** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Itabira** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

15.5.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.8 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **Contratada**, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.11 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.13 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.14 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8 e informe o código 493F-861C-AAF4-DDE8

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.17 - Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.18 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.19 - O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.20 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.21 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 01 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-D0E8 e informe o código 493F-861C-AAF4-D0E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 493F-861C-AAF4-DDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 01/10/2026 15:26:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/493F-861C-AAF4-DDE8

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Impresso no SIAC por Natalia Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

PRAZO : 365 DIAS

REFERÊNCIAS DE PREÇO: SINAPI JUNHO/2026 - SUDECAP ABRIL/2026 - COPASA MAIO/2026 - SETOP ABRIL/2026 - CPU AGOSTO/2026

DESONERADA

CLASSIFICAÇÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME FUNÇÃO (CÓDIGO = 16.02)

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SUDECAP-MG	01.11.02	PLACA 1,0 X 0,80M CHAPA 26 EM CAVALETE METALON 20 X 20MM	UNMES	30,00	R$ 36,24	R$ 1.087,20	abr-26	29,63%
1.2	SUDECAP-MG	01.11.06	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	18,00	R$ 114,77	R$ 2.065,86	abr-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 1				**R$ 3.153,06**		
2			**MOVIMENTO DE TERRA**						
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	202,75	R$ 120,91	R$ 24.514,50	jun-26	29,63%
2.2	SETOP-ED	ED-51151	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	202,75	R$ 61,16	R$ 12.400,19	abr-26	29,63%
2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.181,70	R$ 4,29	R$ 17.939,49	jun-26	29,63%
2.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	M3	25,34	R$ 38,85	R$ 984,46	jun-26	29,63%
2.5	SETOP-ED	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	506,88	R$ 7,80	R$ 3.953,66	abr-26	29,63%
2.6	SETOP-RO	RO-00337	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo bica corrida (30% - 70%), com material de jazida e bica corrida comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da bica corrida, exclui o transporte)	m3	76,03	R$ 183,35	R$ 13.940,10	abr-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 2				**R$ 73.732,40**		
3			**DEMOLIÇÃO**						
3.1	SETOP-ED	ED-48492	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	506,88	R$ 14,51	R$ 7.354,83	abr-26	29,63%
3.2	SETOP-ED	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	50,69	R$ 440,48	R$ 22.327,93	abr-26	29,63%
3.3	SUDECAP-MG	02.12.01	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	2.534,40	R$ 3,40	R$ 8.616,96	abr-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 3				**R$ 38.299,72**		
4			**ESTRUTURA DE CONCRETO**						
4.1	CPU	70078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRE-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO PARA ALTO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, NAS DIMENSÕES DE (1,20M X 1,20 M X 0,20 M), CONCRETO COM FCK 40 MPA. INCLUSIVE REINSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DE 600MM.	UN	352,00	R$ 841,96	R$ 296.369,92	ago-26	29,63%

Impresso na INE por Marlon Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

PRAZO : 365 DIAS

REFERÊNCIAS DE PREÇO: SINAPI JUNHO/2026 - SUDECAP ABRIL/2026 - COPASA MAIO/2026 - SETOP ABRIL/2026 - CPU AGOSTO/2026

DESONERADA

CLASSIFICAÇÃO DE BEM PÚBLICO CONFORME FUNÇÃO (CÓDIGO = 15.02)

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
4.2	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2025	M3	40,00	R$ 1.578,27	R$ 63.130,80	jun-26	29,63%
4.3	SUDECAP-MG	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	100,00	R$ 499,01	R$ 49.901,00	abr-26	29,63%
4.4	SETOP-ED	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	35,00	R$ 1.010,36	R$ 35.362,60	abr-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 4				**R$ 444.784,32**		
5			**SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS**						
5.1	COPASA-MG	65000068	LIMPEZA MANUAL	M2	1.602,00	R$ 1,81	R$ 2.899,62	jul-26	29,63%
5.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R$ 30,57	R$ 3.057,00	jun-26	29,63%
5.3	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R$ 41,05	R$ 4.105,00	jun-26	29,63%
5.4	COPASA-MG	65000081	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 5,5 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	100,00	R$ 312,76	R$ 31.276,00	jul-26	29,63%
			SUBTOTAL ITEM 5				**R$ 41.337,62**		
			ESTIMATIVA GERAL DA PLANILHA:				**R$ 601.287,12**		

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

Impresso na RNI por Bdcarlos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

PRAZO : 365 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	PLACA 1,0 X 0,60M CHAPA 26 EM CAVALETE METALON 20 X 20MM	UNMES	30,00					
1.2	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	18,00					
2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	202,75					
2.2	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	202,75					
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.181,70					
2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,34					
2.5	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	506,88					
2.6	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo bica corrida (30% - 70%), com material de jazida e bica corrida comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da bica corrida, exclui o transporte)	m3	76,03					
3	**DEMOLIÇÃO**							
3.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	506,88					
3.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	50,69					
3.3	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	2.534,40					
4	**ESTRUTURA DE CONCRETO**							
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO PARA ALTO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, NAS DIMENSÕES DE (1,20M X 1,20 M X 0,20 M), CONCRETO COM FCK 40 MPA. INCLUSIVE REINSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DE 600MM.	UN	352,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

ORÇAMENTO FINANCEIRO - OF 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

PRAZO : 365 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	DATA BASE	BDI
4.2	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF 06/2026	M3	40,00					
4.3	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	100,00					
4.4	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	35,00					
5	**SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS**							
5.1	LIMPEZA MANUAL	M2	1.602,00					
5.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00					
5.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00					
5.4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATE 5,5 TM (INCLUSIVE MOTORISTA) - H. PRODUTIVA	H	100,00					

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

ANEXO II

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CFF 016/2026

PREFEITURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA	VALOR DA OBRA:	R$ 601.287,12	DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

PRAZO : 345 DIAS

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO %	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	3.153,86	262,97	262,97	262,97	262,97	262,65	262,65	262,65	262,65	262,65	262,65	262,65	262,65	
2	MOVIMENTO DE TERRA	FÍSICO %	12,26%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	73.732,49	6.149,28	6.149,28	6.149,28	6.149,28	6.141,91	6.141,91	6.141,91	6.141,91	6.141,91	6.141,91	6.141,91	6.141,91	
3	DEMOLIÇÃO	FÍSICO %	6,27%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	28.299,72	3.194,28	3.194,28	3.194,28	3.194,28	3.190,37	3.190,37	3.190,37	3.190,37	3.190,37	3.190,37	3.190,37	3.190,37	
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	FÍSICO %	73,97%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	444.764,32	37.093,34	37.093,34	37.093,34	37.093,34	37.048,87	37.048,87	37.048,87	37.048,87	37.048,87	37.048,87	37.048,87	37.048,87	
5	SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS	FÍSICO %	6,87%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
		FINANCEIRO	41.337,62	3.447,56	3.447,56	3.447,56	3.447,56	3.443,42	3.443,42	3.443,42	3.443,42	3.443,42	3.443,42	3.443,42	3.443,42	
		FÍSICO %	100,00%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		FINANCEIRO	R$ 601.287,12	R$ 50.147,35	R$ 50.147,35	R$ 50.147,35	R$ 50.147,35	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 50.087,22	R$ 601.287,12

OBSERVAÇÃO: ESTE CRONOGRAMA TEM CARÁTER SUGESTIVO.

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. CIVIL - CREA-MG - 247748/D

MARCELO DE GOAIZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

RICARDO DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

Impresso na PNI por Edcarlos.cours

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO III
COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU 016/2026	DATA DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.	PRAZO : 365 DIAS
REFERÊNCIAS DE PREÇO: SETOP ABRIL/2026 - SICRO ABRIL/2026	DESONERADA
CLASSIFICAÇÃO DE BEM PUBLICO CONFORME FUNÇÃO (CODIGO = 15.02)	

FONTE	REF.	CÓD.	DATA BASE	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CPU	CÓD.	REF.	ago-25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO PARA ALTO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, NAS DIMENSÕES DE (1,20M X 1,20 M X 0,20 M), CONCRETO COM FCK 40 MPA. INCLUSIVE REINSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DE 600MM.	UN			
70078	ED-49790	SETOP-ED	abr/26	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,232	913,34	R$ 211,89
	ED-48295	SETOP-ED	abr/26	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,120	13,22	R$ 279,21
	3106121	SICRO	abr/26	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,671	94,80	R$ 158,41
					CUSTO DIRETO TOTAL	70078		R$ 649,51
					B.D.I.			29,53%
					CUSTO UNIT. TOTAL			R$ 841,98

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO IV

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

PC BDI 016/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS COM DESONERAÇÃO
Acórdão 2622/2013

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

MUNICÍPIO: ITABIRA	UF: MG

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados pela PMI - Quartil Médio	
Administração Central (AC)	De	3,80%	até	4,67%	Administração Central (AC)	4,01%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,32%	até	0,74%	Seguro e Garantia (S+G)	0,40%
Risco (R)	De	0,50%	até	0,97%	Risco (R)	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De	1,02%	até	1,21%	Despesas financeiras (DF)	1,11%
Lucro (L)	De	6,64%	até	8,69%	Lucro (L)	7,30%
Tributos (T)	De	6,65%	até	7,65%	Tributos (T)	7,65%
PIS				0,65%		
CONFINS				3,00%		
*ISSQN (Itabira/MG)				4,00%		
**CPRB C/ desoneração (E)		0,00%	ou	4,50%	**CPRB C/ desoneração (E)	4,50%

Controle

Administração Central (AC)	OK
Seguro e Garantia (S+G)	OK
Risco (R)	OK
Despesas financeiras (DF)	OK
Lucro (L)	OK
Tributos (T)	OK
INSS desoneração (E)	OK
BDI CALCULADO	BDI = (1+[AC + S +G +R])*(1+ DF)*(1 + L)/(1-(T+E))-1)*100 = **29,63%**

*O ISS do Município de Itabira é 3%. Caso a licitante opte pelo ISS reduzido conforme Código Tributário do Município de Itabira/MG deverá informar na composição do BDI.

**De acordo com o Acórdão nº2.622/2013 – TCU – Plenário, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas, no caso da construção civil, de 2,00% para 4,50%, para preços desonerados. Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial, optando em cada obra de construção civil por uma das duas contribuições.

***No que se refere às empresas optantes pelo Simples Nacional:
- Deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher;
- Exclusão das parcelas referentes a siglas a que estão desobrigadas (Sesi, Senai, Sebrae etc.);

Fundamento: Modelo de Termo de Edital formulado pela AGU;
Acórdão 2622/2013.

****Serão vedados na composição do BDI os tributos considerados de natureza direta e personalíssica, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
Fundamento:
- Súmula-TCU 254/2010
- Lei Complementar 123/2006

Obs: A licitante poderá apresentar BDI diferenciado desde que justificado e dentro dos parâmetros estabelecidos para este tipo de obra pelo Acórdão 2622/2013.

Justificativa do BDI: A utilização deste BDI levou em consideração os parametros médios apresentados pelo Acórdão 2622/2013.

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

Impresso na ENI por Bicarlos.souza

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Marinete de Souza Santos Pereira
Subsecretária Técnica de Obras
Prefeitura Municipal de Itabira-MG

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
Mat. 8130-2
Gerente de Projetos - SMOZU
Prefeitura Municipal de Itabira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

Local: MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data: AGOSTO/2026

Valor: R$ 601.287,12 (Seiscentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Anderson da Silva Alves
Secretário Municipal de Obras
e Zeladoria Urbana
Prefeitura Municipal de Itabira

Impresso na PMI por adcarlos.cours

SUMÁRIO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2 – JUSTIFICATIVA 3
3 – LOCALIZAÇÃO 6
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 7
5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 8
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11
8 – SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO. 14
9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 16
10 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO 19
11 – REAJUSTAMENTO 20
12 – PRAZOS 20
13 – GARANTIAS E CAUÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS 20
14 – GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS 21
15 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 22
15.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE DE SERVIÇO 24
15.2 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS 24
15.3 CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E VEDAÇÃO AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE 25
15.4 PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO 25
16 – PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 26
17 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 26
17.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES 26
17.2 – EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITA 29
17.3 –MÉTODO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITA 29
17.4 – DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS 31
17.5 – ESCAVAÇÕES 31
17.6 – ASSENTAMENTO DA PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA 32
17.7 – SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS 34
ANEXO A 36
1. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO 36
2. MEMÓRIA DE CALCULO 37
3. CROQUIS 38
4. REGISTRO FOTOGRÁFICO 39
ANEXO B - MEMORANDO 40
ANEXO C – CROQUI TÉCNICO DAS PEÇAS PRÉ MOLDADAS 41

Impresso na PMI por @karlos.cours

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes, requisitos e critérios para contratação de Serviços de recuperação e nivelamento de poços de visitas (PVs) em diversas ruas do Município – Itabira/MG. De forma a permitir a empresa CONTRATADA o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE o Município de ITABIRA e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo licitatório. A FISCALIZAÇÃO será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e nivelamento dos poços de visita (PVs) integrantes das redes de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário implantadas nas vias públicas do Município de Itabira/MG, em razão da existência de desníveis entre as cotas das tampas dos dispositivos e a superfície de rolamento das vias.

Os desníveis identificados decorrem, entre outros fatores, de processos de recalque, intervenções anteriores nas redes subterrâneas, alterações e recomposições do pavimento e da ação contínua do tráfego sobre a estrutura viária. Quando não corrigidos, esses desníveis podem provocar impactos dinâmicos sobre os veículos, aumentar os esforços incidentes sobre as tampas e estruturas dos PVs e contribuir para a deterioração progressiva do pavimento no entorno dos dispositivos.

A situação também pode comprometer as condições de segurança e conforto dos usuários das vias, especialmente em locais de maior circulação de veículos, uma vez que a existência de ressaltos, depressões ou descontinuidades na superfície de rolamento pode ocasionar impactos bruscos, desvios de trajetória e redução das condições adequadas de trafegabilidade. Ademais, a progressão dos danos pode ampliar a área afetada do pavimento, demandando intervenções corretivas de maior extensão e, consequentemente, maior dispêndio de recursos públicos.

A necessidade de intervenção encontra respaldo, ainda, nas reclamações e solicitações registradas pelos usuários por meio da plataforma 1Doc (Anexo B), encaminhadas à Administração Municipal, relativas às condições dos poços de visita e aos desníveis existentes

Impresso na PMI por Mikaelle.souza

nas vias. Tais registros constituem evidências da ocorrência do problema sob a perspectiva dos usuários do sistema viário e demonstram que a situação identificada possui repercussão direta na utilização cotidiana da infraestrutura pública.

Para subsidiar a identificação e caracterização das condições existentes, foram realizados levantamentos técnicos dos locais que demandam intervenção, conforme registros fotográficos abaixo, os quais evidenciam as condições dos PVs e os desníveis existentes em relação ao pavimento das vias. Os registros constituem elementos complementares de diagnóstico e permitem demonstrar objetivamente a necessidade das intervenções pretendidas.

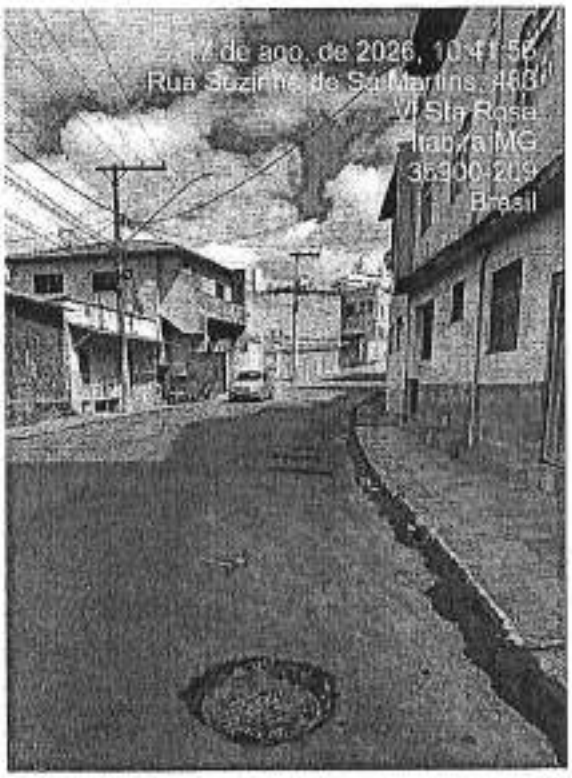

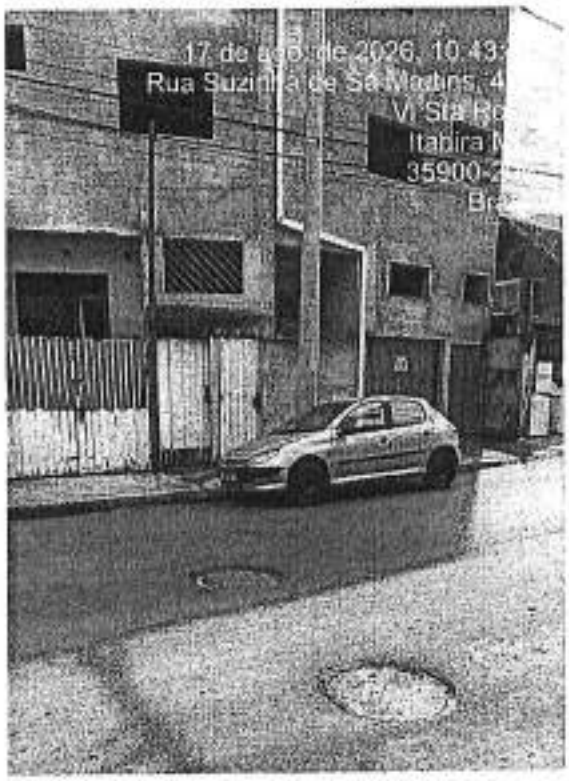

Impresso na IMI por Edcarlos.coura

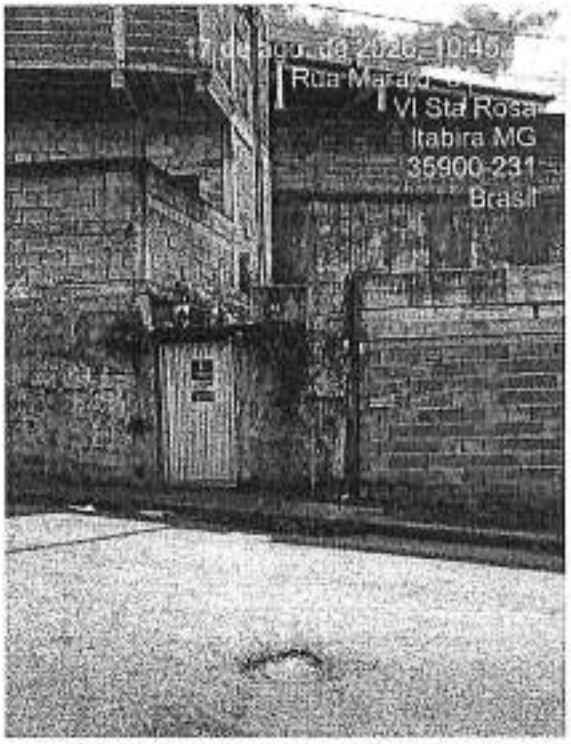

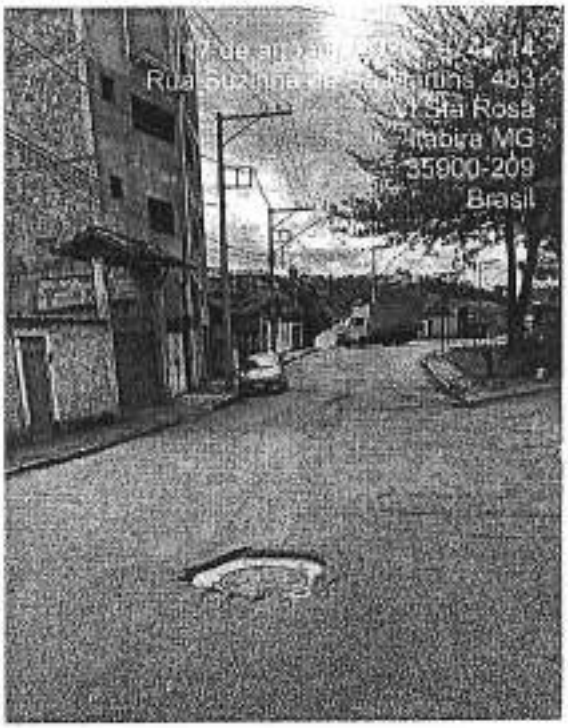

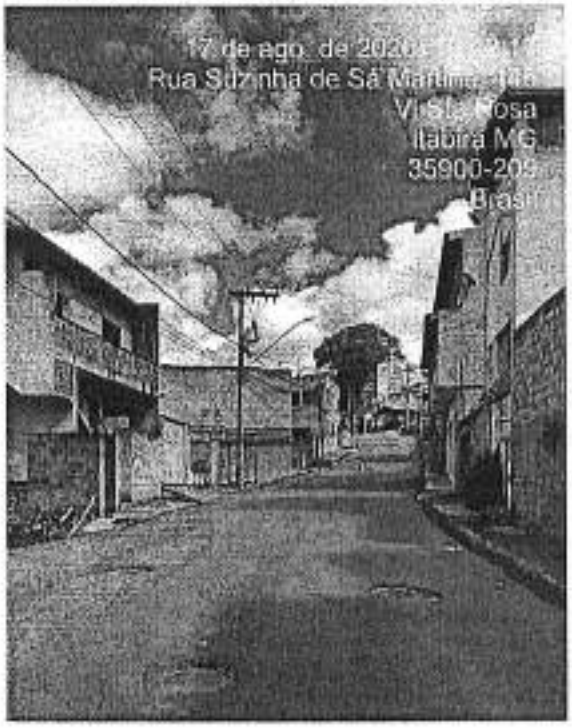



O levantamento realizado pela Gerência de Infraestrutura Urbana identificou a necessidade de intervenção em aproximadamente 352 (trezentos e cinquenta e dois) poços de visita, distribuídos em diferentes vias públicas do Município, quantitativo utilizado como referência para o

Impresso na IMI por Bibarica.com.br

dimensionamento da contratação. A definição dos locais considera as condições verificadas em campo, as demandas apresentadas à Administração e a necessidade de manutenção da funcionalidade e segurança da infraestrutura viária.

A contratação, portanto, não se caracteriza como mera intervenção estética ou pontual, mas como medida de conservação e recuperação da infraestrutura urbana existente, destinada a restabelecer a adequada compatibilização entre as cotas dos dispositivos subterrâneos e o greide das vias, reduzindo descontinuidades no pavimento e contribuindo para a preservação das estruturas e para a segurança dos usuários.

A solução contempla a execução dos serviços necessários à recuperação e ao nivelamento dos PVs, incluindo, conforme as condições verificadas em cada local, a sinalização e proteção da área de intervenção, demolição e remoção do pavimento existente, escavação e preparação da área, adequação da estrutura do PV, instalação dos elementos pré-moldados previstos, assentamento e nivelamento das tampas, recomposição das camadas do pavimento, compactação, limpeza e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar problema concreto identificado na infraestrutura viária municipal, reduzir os riscos decorrentes dos desníveis existentes, preservar a integridade dos pavimentos e dispositivos de drenagem e esgotamento sanitário e proporcionar melhores condições de segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários das vias públicas, atendendo, assim, ao interesse público.

3 – LOCALIZAÇÃO

Os locais previstos para a execução dos serviços compreendem diversas ruas e logradouros distribuídos no perímetro urbano do Município de Itabira/MG e em suas áreas distritais.

Para referência geográfica, sugere-se o endereço da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, CEP 35900-206.

Impresso no PNT por Edinaldo.souza



Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°37'30.26"S, Longitude: 43°13'15.54"O

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada execução de obras viárias, compreendendo a manutenção e recomposição dos pavimentos no entorno de poços de visitas das redes pluviais e de esgoto – com o prévio alteamento dos mesmos quando também for necessário conformar a cota da tampa do PV à cota do pavimento – visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e durabilidade da infraestrutura.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo mobilização de equipes e equipamentos, fornecimento de materiais, execução dos serviços preliminares e de proteção coletiva, demolições, cargas e remoções, regularização e preparação da base, assentamento de elementos pré-moldados em concreto, fornecimento e instalação de tampas de PVs em ferro fundido, realização e apresentação de ensaios tecnológicos, controle de qualidade dos materiais e serviços, limpeza final dos serviços e desmobilização dos equipamentos, materiais e equipe.

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo especificações do DNIT, ABNT e demais regulamentos pertinentes, garantindo adequada execução, fiscalização, controle tecnológico e recebimento dos serviços.

Impresso na PMI por Edcarlos.coura

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal e planejamento municipal para o exercício financeiro de 2026, o custeio dos serviços da presente contratação dar-se-á por meio de crédito adicional suplementar, tendo como origem o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com amparo legal no art. 6°, parágrafo único, inciso IV da Lei Municipal n° 5.695/2025 (LOA 2026) e art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.11.01.15.452.0134.2.056.000
Fonte: 2752/0952

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, a modalidade de licitação adotada deve ser pregão eletrônico.
2. Será adotado a modalidade de licitação para a presente contratação cujo critério de julgamento poderá será Menor Preço, Art. 6º, inciso, XXXVIII-a, na forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital.
3. O regime de execução será indireto, por empreitada a preços unitários, para a execução dos serviços que deverão pagos pelas quantidades realmente executadas de acordo com as medições aprovadas pelo fiscal do contrato, de acordo com o Art. 46º - I, da Lei 14.133/21.
4. Dos critérios de participação em consórcio:

   Considerando que a escolha quanto à admissibilidade ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio em licitações promovidas pelo Poder Público é prerrogativa da Administração, desde que devidamente justificada, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a vedação da participação de consórcios no presente certame. **Não será admitida formação de consórcio** por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa.

   A justificativa para essa vedação decorre de critérios técnicos, uma vez que o método construtivo adotado para a execução dos serviços, conforme detalhado nos projetos básicos, não apresenta complexidade técnica que exija a atuação conjunta de múltiplas empresas. Assim, não há necessidade de agregação de expertises distintas para a

Impresso na SMT por Sdcarlos.couma

adequada execução do objeto licitado, sendo plenamente viável a sua realização por uma única empresa que atenda aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2898/2012-Plenário (TC-026.382/2012-1), relatado pelo Ministro José Jorge, destacou que o impedimento à participação de consórcios somente configura restrição indevida à competitividade quando se trata de licitação para obra ou serviços de alta complexidade e grande vulto, nas quais empresas isoladamente não tenham condições de atender aos requisitos de habilitação. Tal entendimento é reforçado por precedentes como os Acórdãos nº 22/2003, 1094/2004, 1672/2006 e 1417/2008, todos do Plenário do TCU.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra a medida mais adequada para garantir a ampla competitividade, a economicidade e a moralidade do certame, atendendo, assim, ao melhor interesse público.

5. Poderá ser realizada visita ao local dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado - § 2º do Art. 63 da Lei 14.133/21. As visitas deverão ser previamente agendadas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, para atendimento ao § 4º do Art. 63 da Lei 14.133/21.
6. Facultativamente, a visita poderá ser substituída por declaração formal de que a proponente tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras, sociais e jurídicas.
7. Para os critérios de julgamento será utilizada a exigência de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Trabalhista, a serem atendidos pelo fornecedor conforme previsto no Edital.
8. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação de atividade relacionado com o objeto;
- Em razão do disposto no art. 1°, inciso II da Resolução CONFEA de n° 413, de 27 de junho de 1997, na hipótese de empresas que forem sediadas em outra jurisdição, que não a do CREA/MG, e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar,

Impresso na BMI por Sócarlos.couza

obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

- A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica- operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que comprove a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	>= 150 UN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

- Comprovação de registro da empresa e do responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços com os seguintes itens de relevância e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	--------

- A comprovação do vínculo profissional do (s) responsável (eis) técnico (s) com a licitante deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

  a. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

Impresso na PMI por [illegible]

b. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
c. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
d. Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
e. ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante.

9. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. Justificativa técnica para a exigência de atestado:

Em observância ao disposto nos arts. 18 e 67 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise técnica do objeto da contratação, bem como da planilha orçamentária e das etapas executivas necessárias à execução das melhorias nas vias, com a finalidade de identificar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes.

Verificou-se que o item 4.1 da planilha orçamentária constitui atividade tecnicamente mais relevante, de valores significativos e de maior relevância operacional do objeto. Esta etapa concentram os principais aspectos técnicos da execução, dado que a utilização das peças pré-moldadas influencia na celeridade executiva dos serviços. Dessa forma, exige experiência comprovada da empresa executora para garantir a segurança da operação e o adequado desempenho do objeto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, edital, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de sua proposta, fornecendo mão-de-obra qualificada e compatível com os serviços contratados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, a CONTRATADA deverá solicitá-la à CONTRATANTE, através de formalização por escrito.

Impresso em PDF por assinador.dtec

3. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4. A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres. Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as Autoridades Locais a quem cabe à autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas, quando aplicável.
5. A CONTRATADA manterá a mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma da obra. Caberá à CONTRATADA manter no escritório do canteiro da obra, em local visível e à disposição da CONTRATANTE, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de trabalhadores atuando na obra, diariamente atualizado.
6. A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço providos dos materiais e equipamentos necessários a cada etapa executiva, garantindo o andamento contínuo dos serviços, de forma a garantir-se o cumprimento dos prazos contratuais.
7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, qualidade igual ou similar ao definido no memorial, planilha e/ou termo de referência, isentos de quaisquer defeitos e produzidos de modo a atenderem as especificações da ABNT, estas Especificações Técnicas, aos projetos e aos memoriais descritivos.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. O serviço que não esteja projetado, especificado e/ou orçado somente deverá ser executado com autorização expressa da CONTRATANTE, exceto em eventuais emergências e quando necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal em trabalho na mesma.
10. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, um Plano de Alocação de Mão de Obra (Histograma), contendo a relação detalhada do quantitativo de trabalhadores por função e sua compatibilidade com o cronograma físico da obra.
11. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa.

Impresso em BNZ por Bitrix24.com.br

12. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, diretamente ou através de preposto indicado previamente, não eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre os serviços executados. A CONTRATANTE poderá aceitar ou rejeitar qualquer trabalho executado, material ou equipamento, bem como qualquer fator inerente à execução dos serviços.
13. Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos nesta especificação, nas planilhas e nos projetos, inclusive o fornecimento e transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, equipamentos de proteção individual e de segurança.
14. A CONTRATADA será a única responsável por danos que possam ser ocasionados a imóveis e suas vizinhanças, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública.
15. A CONTRATADA deve refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidade com projetos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
16. No canteiro de obras deverá ser mantida, em disponibilidade permanente, toda a documentação da obra: diário da obra, projeto básico/executivo completo, contrato, planilha, caderno de especificações, ordem de serviço, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição da obra no INSS e licenciamentos.
17. O controle tecnológico será feito pela CONTRATADA e não será objeto de item especifico de medição. Os ensaios deverão ser executados por um ou mais laboratórios idôneos, escolhidos em comum acordo com a CONTRATANTE, tendo a mesma absoluta prioridade no exame dos relatórios de quaisquer ensaios efetuados, bem como trânsito livre para supervisionar a elaboração dos ensaios. A CONTRATANTE se reserva o direito de manter laboratório próprio de controle de qualidade na obra, e de realizar ensaios adicionais sob sua própria responsabilidade e custo, quando julgar conveniente, obrigando-se a CONTRATADA a proporcionar todas as facilidades necessárias para a execução deste controle (inclusive retirada de amostras), sem que isto represente qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA deverá remover imediatamente dos locais que receberem intervenções, o material rejeitado, bem como refazer o serviço recusado pela CONTRATANTE com os custos a cargo da CONTRATADA.
19. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza periódica e remoção de entulho dos locais da obra. Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho. Quando

Impresso na SMI por Edcarlos.coura

do encerramento dos serviços, o local deverá ser completamente limpo e livre de entulhos. A limpeza final não será objeto de medição em item específico.

20. A CONTRATADA deverá manter vigilância no canteiro da obra, sendo de sua integral responsabilidade e ônus a guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega à CONTRATANTE.
21. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, às suas expensas, de um conjunto de projetos em meio digital, neles constando as modificações introduzidas nos projetos, constituindo-se desta maneira em um projeto de "AS BUILT/COMO CONSTRUÍDO", apresentado junto com a medição referente a estas alterações. A CONTRATADA, sob suas expensas, deve fornecer à CONTRATANTE cópia física e digital do projeto final com as devidas modificações.
22. A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação da obra, os quais serão objeto de medição em item específico. Os equipamentos topográficos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, de modo a permitir à CONTRATADA atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE.
23. Ficará a cargo de a CONTRATADA providenciar junto às concessionárias de distribuição de água e energia das instalações provisórias do sistema de energia e água, correndo por sua conta todas as despesas.
24. O suprimento de água para todos os fins, bem como para o afastamento e disposição das águas residuais serão de responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
25. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
26. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
27. Inscrever a Obra/Contrato no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

8 – SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.

1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho (SST) conforme Lei Nº 6.514/1977 e Portaria MTB nº 3.218/1978 e suas atualizações e as

Impresso na BHE por Edilaine.souza

normas de direito previdenciário conforme Lei Nº 8213/91, Decreto nº 3048/99 e IN 128/2022.

2. A CONTRATADA deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas os estabelecimentos, canteiros de obra e frentes de trabalho onde estão sendo executados os serviços.
3. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todas as informações e documentos necessários para averiguar o cumprimento das normas e legislações de SST e de Previdência Social, incluindo, mas não restrito a: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), comprovante da realização de treinamentos, comprovante de habilitação para operação de veiculos, máquinas e equipamentos, ordens de serviço sobre SST, registro da entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Análise Preliminar de Risco (APR), registros de inspeção em processos, máquina e equipamentos, registros de acidentes de trabalho.
4. A CONTRATA será responsável por realizar as avaliações ambientais qualitativas e quantitativas (quando cabível) dos agentes de risco que seus empregados estiverem expostos.
5. A CONTRATADA é obrigada a emitir Permissão de Trabalho (PT) sempre que as atividades a serem executadas exponham os trabalhadores a riscos específicos, tais como: trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidade (alta tensão), trabalho em máquinas e equipamentos, trabalho de solda e corte, trabalho com produtos químicos perigosos, trabalho em áreas classificadas.
6. A CONTRATADA, estando desobrigada pela NR 4 de manter técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos canteiros de obra e frentes de serviço, deverá designar formalmente um empregado que ficará responsável pelo cumprimento da legislação de SST e por repassar à CONTRATANTE as informações e documentos necessários relacionadas à matéria.
7. A CONTRATADA é obrigada a fornecer, sem ônus para os empregados, EPI adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, registrar o seu fornecimento e exigir seu uso.
8. Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme em bom estado de higienização, com camisa que contenha a logomarca e/ou nome da empresa e crachá de identificação, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o empregador. O crachá de identificação deverá conter identificação da empresa, nome do funcionário e fotografia.

Impresso na SNI por Sdcarlos.couza

É recomendado que o verso do crachá apresente indicação de habilitações, capacitações e treinamentos que o funcionário possui.

9. A CONTRATADA somente deverá designar para a execução de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas e capacitadas, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo, exigir a comprovação de habilitação ou prática necessária.
10. Todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas pela CONTRATADA devem ser adequados aos trabalhos a que se destinam e conservados em condições de uso.
11. A CONTRATADA é responsável pela sinalização de segurança da obra, bem como pela instalação de equipamentos de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados para o uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndios.
12. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviço terceirizados ou subcontratados por ela.
13. Caberá à CONTRATADA isolar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos.
14. Caberá à CONTRATADA promover, as suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.
15. Caberá à CONTRATADA providenciar instalações sanitárias e suprimento de água potável gelada para seus funcionários.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo do contratado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e em conformidade com, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente, com poderes para verificar se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade, analisar e decidir sobre proposições do contratado que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha do contratado, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

A existência do fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar os serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

Impresso na SMI por Edoarlos.coura

É vedado à Administração ou aos seus agentes, durante a vigência de contrato de terceirização, contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que desempenhe função na fiscalização.

A fiscalização ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana para este fim formalmente designado, e comprovadamente habilitado.

Sendo:

- FISCAL ADMINISTRATIVO/GESTOR DO CONTRATO o responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações ADMINISTRATIVAS, definidas no Edital de Licitação e no Contrato, como por exemplo, do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, etc.
- FISCAL TÉCNICO o responsável pela exigência à CONTRATADA de que a execução dos serviços esteja em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

São atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO/GESTOR DO CONTRATO:

- Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas.
- Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação.
- Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultante da execução do contrato.
- Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

São atribuições do FISCAL TÉCNICO:

- Emitir até a primeira medição a respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- Promover reuniões para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização.

Impresso na SMI por Edoarlos.cruz

- Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Determinar a reparação, correção, remoção ou substituição no todo ou em parte, às expensas do contratado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a norma técnica ou na utilização de materiais empregados;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, eles serão conferidos para aceitação, podendo, a CONTRATANTE, rejeitá-los no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município de Itabira.

Para viabilidade do pagamento dos serviços, o relatório mensal as medições mensais deverão ser constituídas por:

- Boletim de medição;
- Memória de Cálculo, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, dos serviços executados no mês de referência;
- Croquis que se fizerem necessários para rastreabilidade dos serviços medidos;
- Registro fotográfico apresentando fotos georreferenciadas detalhando a situação anterior e posterior onde foram executados os serviços;
- O modelo do relatório mensal de atividades segue em anexo, sendo obrigatória sua utilização para cumprimento dos trâmites legais referentes à fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

O Boletim de Medição, o Relatório Mensal de Atividades e o Controle de Medição podem ser apresentados em conjunto, ou separadamente, conforme aprovação da fiscalização.

Impresso na PMI por Ricardo.souza

10 – MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput, Lei 14.133/2021.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei 14.133/2021.

   O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

   O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade do contrato e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, conforme previstos no Capítulo VII, da Lei 14.133/2021.
3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme art. 115, §5º, Lei 14.133/2021.
5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, Lei 14.133/2021.
6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120, Lei 14.133/2021.

7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, caput, Lei 14.133/2021.

Impresso na BMT por Edcarlos.coura

8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, Lei 14.133/2021.
9. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço do contrato. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21
10. O prazo máximo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o solicitado, será de 45 dias após o recebimento formal dos pleitos.

11 – REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados do mês da data base do orçamento da Administração, conforme § 7º, art. 25 da Lei 14.133/21.

Após 12 (doze) meses da data base do orçamento da Administração (AGOSTO/2026), o saldo do contrato, nesta data, será reajustado mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice INCC-DI conforme Código FGV Dados 160868.

12 – PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, a ser elaborado conjuntamente entre o CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13 – GARANTIAS E CAUÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de que prestou a garantia contratual, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor contratado e deverá cobrir integralmente o prazo de vigência do contrato, ou seja, até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sempre que ocorrer prorrogação de prazo do contrato.

Impresso na PMI por Edcarlos.coura

14 – GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade, adequação, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados, bem como pela conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas, projetos, memoriais, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia e sempre que constatados vícios, defeitos, falhas, patologias, inconformidades ou quaisquer problemas decorrentes de erro de execução, execução em desconformidade com os projetos e especificações, emprego de materiais inadequados ou em desacordo com aqueles especificados, deficiência de mão de obra, falha nos procedimentos executivos ou inobservância das normas técnicas aplicáveis, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE:

a) Reparar os serviços ou elementos que apresentarem defeitos, vícios ou falhas;
b) Corrigir as inconformidades identificadas pela fiscalização, inclusive aquelas relacionadas à execução, ao acabamento, ao nivelamento, à estabilidade ou ao desempenho dos serviços;
c) Reconstruir, total ou parcialmente, os elementos ou serviços que não apresentarem condições adequadas de desempenho, segurança ou durabilidade em razão de falha imputável à contratada;
d) Substituir materiais, componentes, peças ou elementos que tenham sido empregados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou normas aplicáveis, ou que apresentem defeitos ou desempenho inadequado;
e) Eliminar as patologias decorrentes de falhas de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações e procedimentos técnicos estabelecidos para a execução dos serviços; e
f) Suportar integralmente os custos decorrentes das medidas necessárias à correção dos vícios, defeitos, falhas ou inconformidades, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, remoção, reconstrução, recomposição e demais despesas necessárias à completa solução do problema.

A constatação de utilização de materiais distintos daqueles especificados nos projetos, memoriais, planilha orçamentária ou demais documentos técnicos da contratação, sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à substituição dos materiais e à recomposição dos serviços executados, sempre que necessária ao restabelecimento da

Impresso na SMT por Edoarlos.couto

conformidade do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

No caso de elementos estruturais, incluindo as lajes, peças pré-moldadas, elementos de concreto e demais componentes estruturais integrantes dos poços de visita (PVs), a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento aos requisitos de resistência, estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos nos projetos, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis. A ocorrência de fissuras, deformações, rupturas, recalques, perda de capacidade resistente ou outras manifestações patológicas decorrentes de falha de execução ou de material inadequado deverá ser imediatamente avaliada e solucionada pela CONTRATADA, mediante reparo, reforço, reconstrução ou substituição do elemento, conforme a solução técnica determinada pela fiscalização e pelo responsável técnico competente.

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, os procedimentos de controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo os ensaios, verificações, inspeções e demais controles previstos nos projetos, especificações, normas técnicas da ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os resultados dos ensaios e controles tecnológicos deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e constituirão elementos para verificação da conformidade e aceitação dos serviços.

A aprovação ou o recebimento, provisório ou definitivo, de determinado serviço pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela existência de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A garantia técnica prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de execução prevista no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo obrigação própria da CONTRATADA quanto à qualidade e conformidade dos serviços executados.

15 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados por preços unitários, de acordo com o regime de execução estabelecido para a contratação, considerando exclusivamente os quantitativos dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A medição observará as unidades de medida e os respectivos critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas, sendo o valor de cada medição apurado mediante a multiplicação dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pelo respectivo preço unitário contratual.

Impresso na SMI por Edoarlos.coura

Não serão objeto de medição ou pagamento:

a) Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações formalmente emitidas pela fiscalização;
b) Serviços executados sem a observância dos procedimentos de controle de qualidade e controle tecnológico exigidos;
c) Materiais ou elementos que não atendam às especificações estabelecidas para a contratação;
d) Serviços executados com quantitativos superiores aos autorizados ou sem a correspondente necessidade técnica, salvo quando previamente autorizados pela contratante e formalmente amparados nos limites legais;
e) Serviços que apresentem vícios, defeitos, patologias ou quaisquer inconformidades não sanadas pela contratada;
f) Materiais, equipamentos, mão de obra ou quaisquer outros recursos que já estejam contemplados nos preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, quando sua apropriação separada implicar duplicidade de pagamento.

A medição será realizada preferencialmente em periodicidade mensal, ou em outra periodicidade expressamente estabelecida pela CONTRATANTE, mediante levantamento dos serviços executados no período e elaboração da respectiva memória de cálculo, observando-se os quantitativos, unidades e critérios previstos na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, incluindo, quando aplicável:

a) Planilha de medição;
b) Memória de cálculo dos quantitativos medidos;
c) Relatório das atividades executadas no período;
d) Registros fotográficos dos serviços, antes, durante e após a execução, quando pertinentes;
e) Resultados de ensaios e documentos de controle tecnológico exigidos;
f) Demais documentos previstos no contrato, edital, no termo de referência ou solicitados justificadamente pela fiscalização para comprovação da execução e conformidade dos serviços.

A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo efetuar vistoria in loco, realizar levantamentos próprios, solicitar documentos complementares e promover as verificações técnicas necessárias para atestar a efetiva execução e conformidade dos serviços.

O pagamento somente será autorizado após o atesto da medição pela fiscalização, que deverá certificar a execução dos serviços e sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Impresso via PMI por fdarclos.covre

15.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE DE SERVIÇO

15.1.1 Para os serviços cuja unidade de medição seja unidade, metro cúbico, metro quadrado, metro, tonelada ou outra unidade prevista na planilha orçamentária, será considerado para fins de pagamento o quantitativo efetivamente executado, concluído e aceito pela fiscalização, observado o respectivo critério de medição estabelecido na composição de preço e nas especificações técnicas.

15.1.2 No caso dos serviços de recuperação e nivelamento de Poços de Visita (PVs), a medição deverá considerar a efetiva conclusão da etapa ou do serviço correspondente, incluindo, conforme o item da planilha, os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à sua completa execução, quando estes estiverem incorporados ao respectivo preço unitário.

15.1.3 Quando o item da planilha corresponder à execução completa de determinado serviço, não será admitido o pagamento integral de etapas parcialmente executadas, salvo quando houver critério de medição específico estabelecido nos documentos técnicos da contratação.

15.2 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

15.2.1 Os custos de mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, operadores, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser considerados, para fins de remuneração, conforme sua previsão nas respectivas composições de preços unitários da planilha orçamentária.

15.2.2 Não será realizada medição ou pagamento autônomo por horas de mão de obra ou de equipamentos quando tais custos já estiverem incorporados aos preços unitários dos serviços contratados, de modo a evitar duplicidade de remuneração.

15.2.3 Somente serão objeto de medição específica os serviços, equipamentos ou recursos cuja remuneração por unidade de tempo esteja expressamente prevista na planilha orçamentária e nas respectivas composições de preços, hipótese em que a apropriação deverá ser realizada mediante registro diário, contendo, no mínimo:

a) identificação do profissional ou equipamento;

b) frente de serviço;

c) atividade realizada;

d) data e período de utilização;

e) quantidade de horas efetivamente utilizadas;

f) justificativa técnica para a utilização, quando aplicável; e

g) registro ou evidência que permita à fiscalização verificar a efetiva utilização e a produtividade correspondente.

Impresso na IMI por Sdcarlos.ocura

15.2.4 A simples disponibilidade de mão de obra ou equipamento no local dos serviços não caracterizará, por si só, direito à medição ou pagamento, devendo ser comprovada sua efetiva utilização na execução de atividade prevista na contratação.

15.2.5 Não serão apropriadas horas improdutivas, períodos de espera, paralisações decorrentes de falhas de planejamento da CONTRATADA ou quaisquer outros períodos que não correspondam à efetiva execução do serviço, salvo situações devidamente justificadas e não imputáveis à CONTRATADA, quando houver previsão contratual ou autorização formal da fiscalização.

15.3 CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E VEDAÇÃO AO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE

15.31 A medição deverá observar rigorosamente os quantitativos efetivamente executados, sendo vedada a medição de quantitativos superiores aos constatados em campo ou aos necessários à execução do objeto.

15.3.2 Os serviços, materiais, mão de obra e equipamentos que integrem determinada composição de preço unitário não poderão ser novamente medidos ou pagos de forma individualizada, salvo quando houver item específico na planilha orçamentária que preveja expressamente sua remuneração autônoma.

15.3.3 A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre os quantitativos medidos, os serviços efetivamente executados, as respectivas composições de preços e os documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA.

15.3.4 A medição de quantitativos superiores aos efetivamente executados não será admitida, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 caracteriza como hipótese de superfaturamento a medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas.

15.4 PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

15.4.1 Após a conclusão da medição, a fiscalização encaminhará a documentação correspondente para análise e atesto, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.4.2 Após o atesto da medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

15.4.3 Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada, nos quantitativos medidos ou na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que sejam realizadas as correções necessárias, sem que a parcela controvertida seja considerada apta à liquidação enquanto não sanadas as inconsistências.

Impresso na SMI por [illegible]

15.4.4 A realização do pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das disposições deste Termo de Referência.

16 – PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1 – Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações e aos demais elementos que a CONTRATANTE venha a fornecer.

1.2 – As especificações apresentadas neste compêndio se complementam pelas Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de outras normas legais vigentes.

1.3 – Eventuais modificações no projeto devem ser efetuadas ou aprovadas pela CONTRATANTE.

1.4 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos projetos e detalhes que compõem este processo.

1.5 – Divergência entre as especificações de construção e critérios de medição e pagamento prevalecera às especificações;

1.6 – Divergências entre Projetos e este Termo de Referência, prevalecerá este Termo;

1.7 – Compõem este processo os seguintes projetos e documentos:

- Documentos:
  - TR-016/2026: Termo de Referência;
  - PQ-016/2026: Planilha de Quantitativos;
  - OF-016/2026: Orçamento Financeiro;
  - CFF-016/2026: Cronograma Físico-Financeiro;
  - PCBDI- 016/2026: Planilha de Composição - Benefícios e Despesas Indiretas;
  - CPU 016/2026: Planilha de Composições de Preços Unitários;
  - MC 016/2026: Memória de Cálculo;
- Projetos:
- CROQUI LAJE PRÉ-FABRICA EM CONCRETO ARMADO – 01/01

17 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

As presentes especificações se referem à execução de obras civis para recuperação e nivelamento de poços de visitas (PVs) em diversas ruas da cidade de Itabira - MG, estado de Minas Gerais, sendo:

Impresso na PMI por Eduardo.costa

17.1.1 Execução de Obras e Serviços

A Contratada, durante a execução do contrato, deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização, devendo:

a) Tomar os devidos cuidados no sentido de garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas.

b) Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados.

c) Respeitar as prescrições contidas no art. 170, seções I a XIV, da Lei 6.514/77, que altera o cap. 5 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como as suas respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NR 18 e NR 24).

d) Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Para tanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela Contratada, para identificação das interferências existentes.

e) Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a Contratada deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da Contratada.

f) Ficará a critério da Fiscalização impugnar, solicitar a demolição ou refazer serviços executados em desacordo com os projetos e especificações ou orientações da própria Fiscalização. As despesas decorrentes dessas demolições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da **Contratada**, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa por ela contratada.

7.1.2 Mão de Obra

a) Caberá à Contratada, manter na obra, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

b) Toda a mão de obra, empregada pela Contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

Impresso na BMI por Eduardo.coura

c) A Contratada deverá apresentar um Engenheiro Civil, para gerenciamento e acompanhamento das obras.

d) Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

7.1.3 Materiais

a) Caberá à Contratada, manter as frentes de serviços providas de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas da obra, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços.

b) Desta forma, o atraso na conclusão das obras, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela Contratante, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela Contratada.

7.1.4 Providências relativas ao trânsito e sinalização

Nas áreas abrangidas pelos serviços, deverão ser adotadas as providências necessárias para evitar acidentes e/ou danos às pessoas e veículos, devendo a Contratada providenciar:

a) Delimitações, através de cavaletes/faixas e/ou painéis de madeira fixos ou móveis, obedecendo às prescrições do Código Nacional de Trânsito, DETRAN-MG e da Superintedencia de Transporte de Transito da SMOZU (TRANSITA).

b) As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, podendo a circulação de veículos ser interrompida parcial ou totalmente. Nesse caso, o trânsito deverá ser desviado para as ruas adjacentes.

c) Programação, junto à TRANSITA, das delimitações, principalmente quando as vias ou estradas tiverem trânsito frequente de coletivos. Ao término dos serviços, comunicar aos órgãos competentes para reabertura do tráfego.

d) Construção de passadiços e passarelas para a livre circulação de pedestres e veículos, de modo a garantir a segurança e o acesso dos mesmos às vias, residências, edifícios, pontos comerciais etc.

e) Estes custos deverão ser considerados como custos indiretos, as despesas de sua execução, manutenção durante o tempo de utilização e de desmontagem e/ ou remoção após a obra. Compreenderá os serviços necessários à execução de dispositivos de

Impresso na INT por Edmarios.coura

sinalização a serem implantados em obras e serviços em vias públicas, seguindo modelos e instruções da Fiscalização, utilizando cones e placas, inclusive do tipo "PARE" e "SIGA", acompanhada de iluminação, que deverá permanecer acesa durante a noite, chuvas pesadas ou fortes ventos. A iluminação noturna deverá proporcionar visão a uma distância mínima de 50 metros.

17.2 – EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITA

a) As manutenções dos poços de visita serão solicitadas à contratada, via ordem de serviço individual e específica, com indicação do local. Deverá conter o (s) endereço (s) e a (s) coordenada (s) geográfica (s) do(s) ponto(s) a ser (em) recuperado (s).
b) Os trabalhos deste contrato serão executados por meio de distintas e simultâneas frentes de serviços, distribuídas de acordo com o planejamento da SMOZU, dentro do prazo previsto, das especificações e normas técnicas necessárias à perfeita execução da Ordem de Serviço.

17.3 –MÉTODO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITA

17.3.1 Esta contratação prevê e remunera a execução dos seguinte serviços:

a) Corte de pavimento com serra clipper;
b) Demolições, em pavimento e ou em concreto, necessárias para instalar a placa em concreto pré-moldada de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m, inclusive com a retirada do tampão em ferro fundido para reaproveitamento, bem como, a entrega do tampão retirado, quando não reaproveitado, ao almoxarifado do SMOZU;
c) Escavações necessárias para instalar a placa em concreto pré-moldada de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m, considerado lastro de concreto magro, de espessura de cinco centímetros, para nivelamento de fundo da vala;
d) Regularização e compactação de fundo de vala;
e) Recomposição da base do pavimento, com base estabilizada granulometricamente com mistura de solo bica corrida (30% - 70%);
f) Fornecimento de peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m, tendo taxa de aço de aproximadamente de 91,00 KG/M3 e concreto com FCK = 40 MPA. Inclusive a reinstalação de tampão de ferro fundido quando

Impresso na EMI por Sdocline.com

possível o reaproveitamento ou fornecimento e instalação tampão de ferro fundido de 600 MM (Classe D400),conforme avaliação da CONTRATANTE;

g) Içamento, transporte e assentamento da peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos;

h) Todos dispositivos necessários para o içamento da peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos, incluindo olhais removíveis;

i) Limpeza em geral da frente de serviço.

7.3.2 Detalhes construtivos da peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m, tendo taxa de aço de aproximadamente de 91 KG/Mª e concreto com FCK = 40 MPA. Incluso o fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido de 600 MM (Classe D400):

- Concreto com Fck = 40 Mpa;
- Tampão de ferro fundido reaproveitado;
- Armadura em malha dupla, em aço CA 50, com diâmetro de 10 mm (3/8 ") a cada 10 cm e recobrimento de 2,5 cm, conforme Anexo C;
- Dispositivo de olhal (removível);
- Fibra metálica e pigmento na cor preta

Impresso na SMI por Sdoucios.com

17.4 – DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

17.4.1 Os locais a serem demolidos deverão ser demarcados, de maneira visível, com tinta ou outro material. Os cortes deverão ser realizados de forma longitudinal e transversal em relação à linha de delimitação, utilizando-se máquina clipper para corte de asfalto ou marteletes com implementos de corte, além de terem espaçamento tal que não danifiquem o revestimento fora da faixa a ser removida.

17.4.2 Deverão ainda facilitar a posterior remoção das placas com o uso de ferramentas manuais apropriadas ou retroescavadeira.

17.4.3 O material demolido deverá ser depositado diretamente na caçamba dos caminhões ou em local que não interfira no tráfego da via.

17.4.4 Será demolida na pista do logradouro e feita a escavação da vala, em toda extensão a ser executada. Essa faixa só poderá ser excedida se a profundidade e a natureza da vala assim o exigirem e a critério da Fiscalização. A Contratada será a única responsável pela conservação dos materiais reaproveitáveis, os quais em qualquer caso serão reintegrados, substituídos ou complementados, de modo que as construções fiquem perfeitas. O material inaproveitável será removido imediatamente para locais a serem determinados pela Fiscalização.

17.5 – ESCAVAÇÕES

17.5.1 Escavações de valas para assentamento da peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m, tendo taxa de aço de aproximadamente de 91 KG/M³ e concreto com FCK = 40 MPA, serão executados conforme os melhores procedimentos, sendo empregados equipamentos manuais e pneumáticos.

17.5.2 A largura total da vala será em função da peça quadrada pré-moldada para alto tráfego de veículos, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m. Em qualquer caso a largura da vala deverá ser compatível com o sistema adotado para a instalação da peça quadrada pré-moldada, e sob condições em que possam ser executadas perfeitamente todas as operações, podendo a Fiscalização exigir equipamentos que reduzem ao máximo a largura da vala. A Fiscalização fornecerá as disposições necessárias com relação às particularidades que se possam apresentar caso por caso.

17.5.3 O material resultante das escavações e que não puder ser empregado para os reaterros, será imediatamente transportado para os locais aprovados pela Fiscalização sob a própria e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Impresso na SMC por Edcarlos.couna

17.5.4 Os trabalhos de escavação em geral, sempre serão executados de acordo com a presente especificação, desenhos do projeto e ou orientação da Fiscalização. Serão dados por concluídos, a juízo da Fiscalização, depois que o local a ser examinado estiver absolutamente limpo e desimpedido de fragmentos de rocha, lama ou detritos de qualquer natureza.

17.5.5 Às escavações a serem realizadas compreenderão escavações em terra ou moledo, rocha com embaraço d'água.

17.5.6 Escavações em terra ou moledo: sob a denominação de terra ou moledo, entendem-se todos os materiais que não necessitem de meios especiais para a sua extração. Incluem-se nesta classificação, além da terra propriamente dita, a piçarra, o cascalho, os xistos argilosos, o grês mole, a rocha decomposta e todos os materiais semelhantes. Estão incluídos também todos os blocos soltos de rocha ou material duro de volume aproximado de até 0,30 m³.

17.5.7 Escavações em rocha: sob a denominação de rocha entendem-se todos os materiais que necessitam de brocas, massa expansiva marretas ou marrões, encunhamento etc., para a sua extração, e ainda os blocos soltos de material idêntico, de volume maior que 0,30 m3. Neste caso a escavação do fundo da vala será rebaixada em 15 cm com referência à cota de geratriz externa inferior da placa pré-moldada, de modo a permitir a colocação de uma camada de terra fina, areia ou saibro antes da colocação da placa pré-moldada.

17.6 – ASSENTAMENTO DA PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA

17.6.1 O fundo da vala para assentamento da peça quadrada pré-moldada, terá de ser perfeitamente regular e devidamente compactado.

17.6.2 Para os trechos da peça quadrada pré-moldada eventualmente colocada sobre o aterro deverá ser atingida no embasamento, uma compactação mínima de 95% do proctor modificado referenciado nas normas da ASTM.

17.6.3 O fundo da vala deverá estar devidamente regularizado e nivelado para o assentamento da peça quadrada pré-moldada.

17.6.4 A água de infiltração natural do terreno, que se acumula no fundo das valas deverá ser removida sempre que impedir ou dificultar o assentamento da peça quadrada pré-moldada. O esgotamento poderá ser manual ou por meio de bombas, sob a aprovação de a Fiscalização ser drenada para o PV mais próximo.

17.6.5 O manejo das peças pré-moldadas terão de ser operados com todas as precauções e com meios e procedimentos adequados para excluir choques ou esforços anormais que possam comprometer a própria resistência ou integridade estrutural dos mesmos. Não será permitida a queda das peças pré- moldadas, mesmo sobre pneus ou colchões de areia.

Digitalizado em SMT por Rafaela.lima

17.6.6 Após a preparação adequada do fundo da vala, proceder-se-á o assentamento do pré-moldada para alto, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m. Outro ponto a ser executado com muito cuidado é a execução do nivelamento da placa pré-moldada com o pavimento local. E, portanto, não será aceito ressaltos entre a placa pré-moldada e o pavimento.

17.6.7 Para as peças quadrada pré-moldada eventualmente assentados sobre aterro, deverá ser atingida no embasamento uma compactação mínima de 95% do Proctor modificado referenciado nas normas da ASTM.

17.6.8 A execução deverá compreender o transporte, posicionamento, assentamento, alinhamento e nivelamento da peça, bem como os arremates e ajustes necessários para garantir a adequada integração com o PV existente do pavimento.

17.6.9 Quando necessário à composição e regularização das paredes do PV, será executado grauteamento vertical em alvenaria estrutural, com graute de resistência característica fck ≥ 20 MPa, conforme especificação do serviço e procedimentos de execução aplicáveis, garantindo o preenchimento adequado dos vazios e a continuidade e estabilidade do conjunto.

17.6.10 Os trabalhos deverão ser executados de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas, para tanto, antes do início dos serviços, serão vistoriadas as áreas para se identificar as interferências existentes. Todas as redes de águas pluviais, esgotos sanitários, telefone, etc., que por ventura tenham sido danificadas na execução dos serviços, deverão ser reconstruídos de acordo com as pré-existentes e colocados em perfeito funcionamento, correndo todas as despesas por conta da Contratada, ou, em caso que se necessite de conhecimento ou materiais específicos, como fibra ótica e cabos elétricos, avisar imediatamente à respectiva concessionária para as devidas providências e assumir os custos com os devidos consertos.

17.6.11 Ao final do trabalho de cada dia, as ruas deverão estar limpas sem qualquer presença de entulhos e ou restos de obras.

17.6.12 Os serviços de assentamento da peça quadrada pré-moldada, nas dimensões de 1,20 m x 1,20 m x 0,20 m não serão medidos em separados.

17.6.13 Para efeito de medição, todos os PVs a serem recuperados devem ser fotografados, com identificação das coordenadas geográficas, antes e depois do serviço (uma foto antes e uma depois) com régua gabarito bicolor devidamente posicionada para permitir aferição visual das medidas da foto e a espessura a ser recomposta deve ser definida pela Fiscalização. Todo e qualquer local recuperado poderá ser objeto de auditoria pela Fiscalização com remoção de corpo de prova para verificação da espessura aplicada e a considerada em medição.

Impresso na BNT por Edmulos.cruza

17.6.14 O material de bota-fora será pago por metro cúbico transportado, inclusive carga e descarga, considerando a distância média de 30 km.

17.6.15 Considera-se como distância média de transporte, à distância do local de bota-fora, e o local da escavação de vala.

17.6.16 O material de empréstimo será pago por metro cúbico transportado, distância média de 30 km, inclusive, escavação, carga, descarga.

17.7 – TAMPÃO ARTICULADO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO

Quando não for possível o reaproveitamento dos tampões retirados, a contratada fornecerá tampão articulado circular, em ferro fundido dúctil (NODULAR) FE42012 de acordo com a NBR 6916, formado por conjunto de tampa e aro (telar) articulados entre si através de rótula única, abertura em 110º e trava de segurança a 90º, com tampa dotada de trava e entalhes para levantamento com uso de ferramentas, fabricado de com a NBR 10160 atualizada, classe D 400, revestido integralmente com esmalte anticorrosivo, aderente e não pegajoso, para aplicação em poços de visita e de inspeção. O tampão deverá possuir sistema de travamento através de barra elástica, anel de apoio integrado no telar garantindo a estabilidade e ausência de ruído sendo recomendado para uso em vias de tráfego intenso com a passagem de veículos leves e pesados. Possuir tampa antiderrapante e data de fabricação máxima de 18 meses.

NOTA: TODO TAMPÃO DEVE APRESENTAR MARCACOES DA DATA DE FABRICACAO, NOME DO FABRICANTE, INDICACÃO SE O PV É PLUVIAL OU DE ESGOTO SANITARIO, SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇO CONFINADO, TIPO DE MATERIAL, NUMERO DA NORMA, TIPO DE MATERIAL E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.

17.8 – SERVIÇOS AUXILIARES E EVENTUAIS

Os serviços compreenderão a disponibilização de mão de obra, equipamentos e apoio operacional necessários à execução das intervenções nos poços de visita (PV) e demais frentes de serviço, abrangendo as atividades de limpeza manual, auxílio de serventes e atuação de pedreiros, tanto nas frentes avançadas quanto nas áreas de apoio e fabricação de elementos no canteiro central. A limpeza manual deverá ser realizada previamente e durante a execução dos serviços, contemplando a retirada de resíduos, materiais soltos, entulhos, vegetação e demais obstáculos existentes na área de intervenção, permitindo a adequada locação, preparação e execução das etapas de corte, demolição, escavação, alteamento, assentamento e recomposição dos PV. Os serventes deverão prestar apoio às equipes, incluindo movimentação e organização de materiais, preparação das áreas de trabalho, carga manual, limpeza, auxílio na montagem e assentamento de peças pré-moldadas e demais atividades complementares. Os pedreiros serão responsáveis pelas atividades inerentes à execução dos serviços de construção e manutenção,

Impresso na BNI por Elcarica.couza

incluindo preparação e aplicação de argamassas e grautes, ajustes, assentamentos, arremates, nivelamentos e demais serviços necessários à adequada conclusão das intervenções.

Para suporte às frentes de trabalho, será utilizada retroescavadeira sobre rodas, com tração 4x4, potência líquida de aproximadamente 72 HP, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,79 m³ e caçamba retro de 0,18 m³, destinada às operações de escavação, abertura e regularização das áreas de intervenção, movimentação de materiais, remoção de resíduos e apoio às atividades de demolição e preparação dos PV. Os materiais provenientes das demolições, escavações e limpezas serão carregados e transportados por caminhão basculante de 6 m³, incluindo as operações necessárias ao deslocamento dos resíduos até local de bota-fora devidamente autorizado. Para o transporte, descarga, posicionamento e içamento de peças pré-moldadas, tampões, elementos de concreto armado e demais componentes empregados nas intervenções, será disponibilizado caminhão com carroceria fixa e guindauto, com capacidade de içamento de até 5,5 toneladas, incluindo operador/motorista, garantindo condições adequadas de segurança e controle durante as operações.

Os recursos descritos constituirão apoio transversal às diversas etapas do objeto, sendo mobilizados conforme a necessidade de cada frente, desde a preparação e limpeza inicial das áreas, passando pelas operações de corte, demolição, escavação, remoção e transporte de materiais, até a execução do alteamento dos PV, instalação de peças pré-moldadas, tampões e demais elementos, recomposição e limpeza final. Os serviços deverão contemplar todos os custos de mão de obra, encargos complementares, equipamentos, operadores, ferramentas, combustíveis, mobilização operacional e demais recursos necessários à perfeita execução das atividades, observando as especificações técnicas, normas de segurança e os critérios de medição aplicáveis, tomando-se como referências, quando pertinentes, as composições e metodologias dos sistemas oficiais de custos de obras públicas.

Amanda Cristina Dias da Silva
Gerente de Projetos – SMOZU

Marizete de Souza Santos Pereira
Subsecretária Técnica de Obras

Anderson da Silva Alves
Secretário de Obras e Zeladoria Urbana

Impresso no SMT por: [illegible]

Impresso na SMI por sdcarlos.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA		DATA: AGOSTO/2026
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.	Nº SMOZU: TR-016/2026	FL.: 35 de 41

ANEXO A

1. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

PLANILHA DE MEDIÇÃO, CONTROLE DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DATA DE MEDIÇÃO

OBRA: CONTRATO: PMI/SMA/DECON - Nº MEDIÇÃO:

CONTRATADA: DATA O.S: PERÍODO:

VALOR CONTRATO: R$ 00,0 DATA TÉRMINO:

CONTRATO						ACUMULADO ANTERIOR		MEDIÇÃO DO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE PREVISTA TOTAL	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
				R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
1													
2													
3													
4													

2. MEMÓRIA DE CALCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA
MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO:

PERIODO - XX/XX/XXXX – XX/XX/XXXX

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	UNI	LOCAL PROJETO	DIMENSÕES			QUANT. TOTAL
				COMP	Alt.	ESP	
3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	XXXX	X,XX	X,XX	-----	X,XX M3

Obs.: deve ser utilizado modelo de memória de cálculo EXIGIDO pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	**FISCAL:**	**RESP. TÉCNICO:**
TÍTULO: MEMORIA DE CALCULO.	**CONTEÚDO:**	**DATA:**__/__/__

Impresso na PMI por Educacional

3. CROQUIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA		
ENDEREÇO DA OBRA:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP. TÉCNICO:
TÍTULO: CROQUI	CONTEÚDO:	DATA:___/___/___

Impresso em BMI por Rósarios.com

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO ANTES

LOCAL/SERVIÇO:_____

FOTO DEPOIS

LOCAL/SERVIÇO:_____

Obs.: TODOS OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS DEVEM POSSUIR COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATA DO REGISTRO.

ANEXO B – CARACTERIZAÇÃO DOS PEDIDOS E RECLAMAÇÕES

Impresso em BMT por Stmarlos.comm

ANEXO C – CROQUI TÉCNICO DAS PEÇAS PRÉ MOLDADAS

Impresso na PMI por Eduarlos.cours

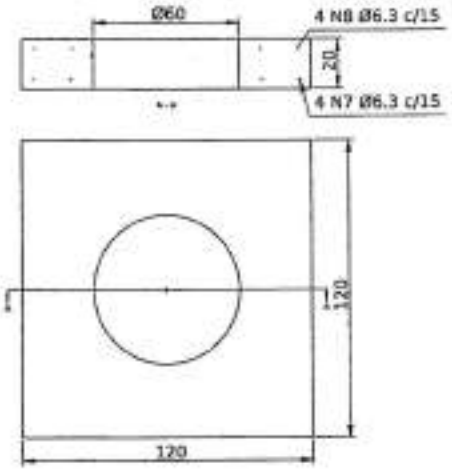

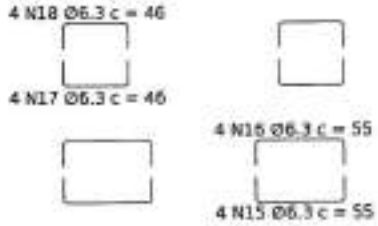

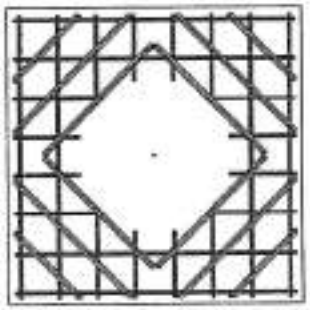

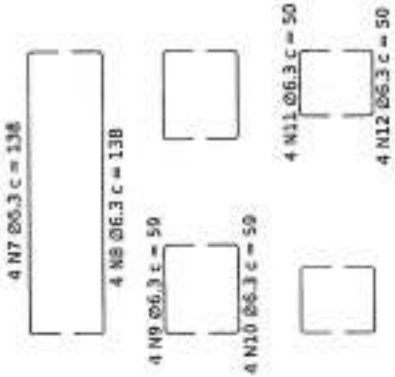

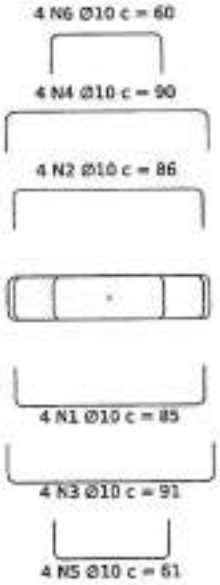

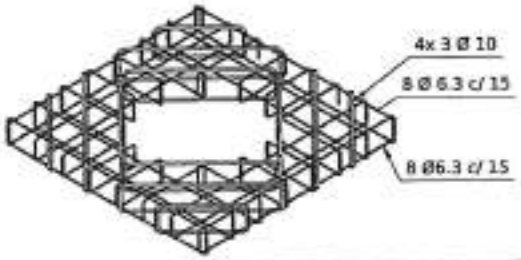

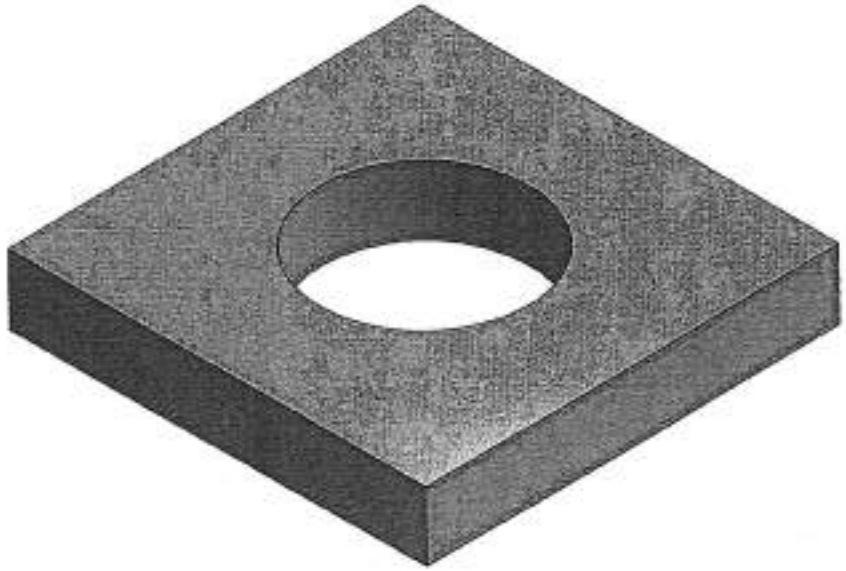

TABELA DE ACO

POS.	BITOLA (mm)	QTD	COMP. UNIT. (cm)	COMP. TOTAL (m)	PESO TOTAL (kg)
N1	10	4	85	3,40	2,10
N2	10	4	86	3,44	2,12
N3	10	4	91	3,64	2,25
N4	10	4	90	3,60	2,22
N5	10	4	61	2,44	1,51
N6	10	4	60	2,40	1,48
N7	6.3	4	138	11,04	2,70
N8	6.3	4	138	11,04	2,70
N9	6.3	4	59	4,72	1,16
N10	6.3	4	59	4,72	1,16
N11	6.3	4	50	4,00	0,98
N12	6.3	4	50	4,00	0,98
N13	6.3	4	134	10,72	2,63
N14	6.3	4	134	10,72	2,63
N15	6.3	4	55	4,40	1,08
N16	6.3	4	55	4,40	1,08
N17	6.3	4	46	3,68	0,90
N18	6.3	4	46	3,68	0,90

RESUMO DE ACO

CATEGORIA	BITOLA (mm)	COMP. TOTAL (m)	PESO TOTAL (kg)
CA-50	6.3	38,56	11,67
CA-50	10	18,92	9,45
PESO TOTAL ACUMULADO			21,12

Itabira

SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBANA

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

CROQUI LAJE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO

DETALHAMENTO

PÚBLICO

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	50,69

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	0,10	352,00	50,69

3.3	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	2.534,40

COMPRIMENTO	LARGURA	QNT. DE LADOS	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	6,00	352,00	2534,40

4	ESTRUTURA DE CONCRETO		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA QUADRADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO PARA ALTO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, NAS DIMENSÕES DE (1,20M X 1,20 M X 0,20 M), CONCRETO COM FCK 40 MPA. INCLUSIVE REINSTALAÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DE 600MM.	UN	352,00

PONTOS	QTD./PONTO	QTD. TOTAL
352,00	1,00	352,00

4.2	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	40,00

PONTOS	M³/PONTO	QTD. TOTAL
352,00	0,11363	40,00

4.3	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA EM ATÉ 20CM	UN	100,00

PONTOS	QTD./PONTO	QTD. TOTAL
100,00	1,00	100,00

Estimativa de alteamento de chaminé em até 20 cm em 100 pontos

4.4	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM,	un	35,00

TAMPÃO/PONTO	PONTOS	QTD. TOTAL
1,00	35,00	35,00

10% de pontos com tampão novo

5	ESTRUTURA DE CONCRETO		
5.1	LIMPEZA MANUAL INCLUSIVE VARRIÇÃO	M2	1.602,00

PONTOS	QTD./PONTO	QTD. TOTAL
352,00	4,55	1602,00

5.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00

HORAS/MÊS	MESES	QTD. TOTAL
16,67	6,00	100,00

5.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00

HORAS/MÊS	MESES	QTD. TOTAL
16,67	6,00	100,00

5.4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA E GUINDAUTO PARA ICAMENTO DE CARGA DE ATÉ 5,5 TM (INCLUSIVE	H	100,00

HORAS/MÊS	MESES	QTD. TOTAL
16,67	6,00	100,00

MARIZETE DE SOUZA SANTOS PEREIRA
SUBSECRETÁRIA TÉCNICA DE OBRAS

AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA
GERENTE DE PROJETOS
Eng. Civil - CREA-MG - 243749/D

ANDERSON DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA URBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

MEMÓRIA DE CÁLCULO 016/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE POÇOS DE VISITAS (PVs) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA 1,0 X 0,60M CHAPA 26 EM CAVALETE METALON 20 X 20MM	UNMES	30,00

MESES	QNT/MÊS	QTD. TOTAL
6,00	5,00	30,00

1.2	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	18,00

MESES	QNT/MÊS	QTD. TOTAL
6,00	3,00	18,00

2	**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	202,75

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	0,40	352,00	202,75

2.2	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	202,75

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	0,40	352,00	202,75

2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	4.181,20

	VOLUME	DISTÂNCIA MÉDIA	TOTAL
volume de escavação	202,75	15,00	3041,25
volume de base	76,03	15,00	1140,45

ATERRO DE INERTES PRÓXIMO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,34

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	0,05	352,00	25,34

2.5	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	506,88

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20		352,00	506,88

2.6	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo brita corrida (30% - 70%), com material de jazida e brita corrida comercial - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga de brita corrida, exclui o transporte)	m3	76,03

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20	0,15	352,00	76,03

3	**DEMOLIÇÃO**		
3.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	506,88

COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE/PONTOS	TOTAL
1,20	1,20		352,00	506,88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Pregoeiro do
Município de ITABIRA

Prezado,

DECLARO, para atender às exigências do Edital de **Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo a recuperação e nivelamento de poços de visitas (Pvs) em diversas ruas do município de Itabira/MG,** que o Sr. ....., identidade nº ....., CPF nº ....., representante da Empresa ....., compareceu ao local da obra em ..../..../....., onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o § 2º Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itabira, ... de ..... de .....

.....
xxxxx
Representante da Empresa xxxxx

.....
xxxxxxx
Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana
Prefeitura Municipal de Itabira/MG

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB Nº ...../.....

O MUNICÍPIO DE ITABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o **Secretário Municipal de Obras e Zeladoria Urbana, Sr. Anderson da Silva Alves**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº M-8 ***.038, inscrito no CPF sob o nº ***.117.***-82. , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente os Decretos nº 3859/2023, 4943/2024, 0632/2025 e 1.892/2026, e, de outro lado, ...inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Av nº, Bairro Cidade CEP , telefone (...), neste ato representada por seu sócio, **Sr**....., inscrito no CPF sob o nº , portador da carteira de identidade nº , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

1 - OBJETO

1.1- Execução de serviços comuns de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo a recuperação e nivelamento de poços de visitas (Pvs) em diversas ruas do município de Itabira/MG.

1.2- Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

1.3 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os preços unitários contratados e os critérios de medição.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - **Processo Licitatório nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 068/2026.**

2.1.2 - Edital e Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI

2.2 - Eventuais divergências entre os documentos deverão ser submetidas à fiscalização e ao gestor do contrato, que adotarão as providências necessárias, observados o objeto, as especificações técnicas, a proposta vencedora e as condições do edital, vedada alteração informal do objeto.

3 - PRAZO

3.1 - O contrato vigorará por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.**

3.2 - Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

3.3 - A CONTRATADA não poderá iniciar a execução antes do recebimento da Ordem de Serviço.

4- VALOR DO CONTRATO

4.1 - **O valor total do contrato** é **de R$ ....(.....)**, conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** em ../../2026.

4.2 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 24-021101.15.452.00134.2.56.000.449039000000 - CR -/4607 - Fonte 2752/952

4.3 - As dotações orçamentárias poderão ser complementadas ou substituídas por outras que venham a ser formalmente indicadas pela Administração, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

5 - PREÇOS

5.1 - A Contratação será processada sob o regime de empreitada, a preço unitário.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.I.** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

5.4 - Por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data base do orçamento, **(agosto/2026),** não haverá reajuste no valor.

5.5 - O reajuste de preço será de acordo com a legislação vigente, pela variação anual apurada a partir da data base do orçamento **(agosto/2026)**, de acordo com os seguintes critérios:

$R = V \times (I1-I0)/I0$

R = valor do reajustamento.

V = valor da medição a preços referenciados à data base do orçamento **(agosto/2026)**

I1 = Índices Econômicos - Custo da Construção – INCC-DI conforme código FGV dados 160868, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajustamento.

I0 = Índices Econômicos - Custo da Construção - INCC-DI conforme código FGV dados 160868, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de referência do orçamento.

5.5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.6 - Os efeitos financeiros do reajuste disciplinados nos itens 5.4 e 5.5, serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, que, observadas as normas legais, deverá fazê-lo enquanto ainda vigente o contrato.

6 - MEDIÇÃO

6.1 - As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva documentação à fiscalização do contrato, que procederá à conferência, verificação e aprovação dos serviços executados, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto, na Planilha de Quantidades e Preços Unitários e no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2 - Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.3 - A primeira e última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal

6.4 - A primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.5 - Ao término dos trabalhos, a Contratada emitirá a correspondente medição final, com aprovação da fiscalização da PMI.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá emitir até o 5º dia do mês subsequente, o Boletim de medição, o Relatório mensal de atividades e o Controle de medição que podem ser apresentados em conjunto e/ou isoladamente, conforme modelo elaborado pela fiscalização.

6.7 - As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.8 - Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e previstos na planilha contratual, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas.

7 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência

eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

7.2.1 - Anexar mensalmente à NF/fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento ao I.N.S.S. e F.G.T.S., quitadas e respectivas cópias das folhas de pagamentos de seus empregados, do mês anterior ao da medição.

7.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

7.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

7.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

7.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **P.M.I.**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

7.10 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário constante no **Formulário Mapa De Tributação Do Contrato - MTC** e devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com o contrato.

7.11 - O referido formulário deverá ser preenchido uma única vez, salvo se houver alterações na forma de tributação da CONTRATADA, hipótese em que deverá ser enviado novo formulário atualizado.

7.12 - Para fins de emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá aguardar a análise das retenções, a qual será realizada pela Coordenadoria de Contas a Pagar e a resposta encaminhada para o endereço de e-mail informado no Formulário Mapa de Tributação do Contrato. A emissão da nota fiscal antes do recebimento dessa análise poderá acarretar a necessidade de reemissão, conforme o caso.

8 - GARANTIAS FINANCEIRAS

8.1 - Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** caucionará perante a **P.M.I.**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Tesouraria, localizada no Edifício Sede **P.M.I.**, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis subsequentes à assinatura deste instrumento, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

8.2 - Sendo a garantia prestada em Fiança Bancária, esta deverá obedecer ao modelo bancário devendo ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central a funcionar no Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96 e ter seu vencimento fixado para 60 (sessenta) dias além da data de encerramento do Contrato.

8.3 - As cauções efetuadas em dinheiro serão atualizadas por índices oficiais, desde a data do recolhimento até a data de devolução, porém, não renderão juros, compensações ou vantagens de qualquer natureza.

8.4 - As garantias não executadas nos termos do contrato, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do "Atestado de Fornecimento ou Performance", contra-recibo da **CONTRATADA**, onde declare expressamente, estar em dia com as obrigações sociais e tributárias referentes ao Contrato.

8.5 - Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total estimado, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA P.M.I.

9.1 - Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

9.2 - Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATADA**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

9.4- Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da **CONTRATADA**, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **P.M.I.**

9.6 - Assinar as avaliações e medições dos serviços, emitindo ao final, o Atestado de Performance.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Anexo V - Termo de Referência,** pela legislação vigente, são obrigações da **CONTRATADA:**

10.1.1 - Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela **P.M.I**. e/ou terceiros na área dos serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da **P.M.I.**

10.1.2 - Conferir toda documentação técnica entregue pela **P.M.I.** e alertar com a devida antecedência erros e ausência de dados.

10.1.3 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo cumprimento das normas do Código de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23/09/97, alterado pelas Leis 12.619, de 30/04/2012 e 12.971, de 09/05/2014.

10.1.4 - Regularizar junto a órgãos e repartições competentes, apresentando os comprovantes à fiscalização, todos os registros e assentamentos, relacionados com a execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.

10.1.5 - Emitir o Relatório Diário de Obras - RDO e seus anexos, composição de pessoal, de equipamentos, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização.

10.1.6 - À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação dados e informes relativos aos trabalhos executados, a tecnologia adotada e a documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização da **P.M.I**

10.1.7 - Por ocasião da emissão da ordem início de serviços, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar na **SMF/Coordenadoria de Contas a Pagar** o comprovante da inscrição de serviço no I.N.S.S."

10.1.8 - O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9 - Todas as obras públicas realizadas no Município deverão conter placa informativa com os dados referentes a sua realização, conforme Lei Municipal nº 5.371 de 11/05/2022.

10.2 - Premissas de Saúde e Segurança

10.2.1 - Obrigações da CONTRATADA

10.2.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 1, 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.

10.2.1.2 - A contratada deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as suas instalações e aos locais onde estão ou foram executados os serviços.

10.2.1.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do contrato todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar a obrigatoriedade do cumprimento das NR 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT) e a NR5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).

10.2.1.4 - A **CONTRATADA** estando desobrigada pela NR4 de manter profissional especializado na obra, deverá designar formalmente um empregado que ficará responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador.

10.2.1.5 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter cópia do PCMSO, PPRA e PCMAT, quando for o caso, no canteiro da obra, devendo disponibilizar a documentação para a Fiscalização sempre que solicitada, bem como todas as evidências de atendimento aos requisitos legais de segurança e saúde do trabalhador.

10.2.1.6 - Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme em bom estado de higienização, sendo que a camisa deve conter a logomarca e/ou nome da empresa, crachá de identificação e Equipamento de Proteção Individual-EPI indicados para risco, os quais deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus para o empregado.

10.2.1.7 - A **CONTRATADA** somente deve designar para a execução de tarefas e serviços pessoas devidamente habilitadas para as mesmas, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo, exigir a comprovação da habilitação ou prática necessária.

10.2.1.8 - Todos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas pela contratada devem ser adequados aos trabalhos a que se destinam e conservados em condições de uso.

10.2.1.9 - A **CONTRATADA** é responsável pela sinalização de segurança na obra, bem como pela instalação de equipamentos portáteis de combate a incêndio. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndio.

10.2.1.10 – Durante a execução dos serviços caberá à contratada garantir a trafegabilida-

de adequada da via. Em hipótese alguma será permitida a interdição total do trecho por um período maior que 30 minutos. As atividades necessárias para a manutenção dessa trafegabilidade não serão objeto de item específico de medição.

10.2.1.11 - As obrigações legais e contratuais a que está submetida à contratada se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria Urbana** da **P.M.I.** por intermédio de servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**, tais como:

11.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

11.1.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **CONTRATADA,** cuja atuação se revele incompatível com as exigências técnicas.

11.1.3 - Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.

11.1.4 - Advertir a **CONTRATADA** no caso de inobservância de exigências da fiscalização, amparadas em disposições contidas neste contrato até a regularização da situação, e na reincidência, encaminhar relatório preliminar para autoridade competente para abertura de incidência processual quanto ao fato motivado, que possa garantir o amplo direito de defesa e ao contraditório.

11.1.5 - Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação fiscal regular da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos trabalhos objeto deste contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

11.1.6 - Instruir a **CONTRATADA** quanto às prioridades dos trabalhos.

11.2 - A fiscalização estará à disposição da **CONTRATADA** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante a **P.M.I.** ou terceiros.

12 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

12.1 - Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução deste Contrato.

12.2 - Os valores relativos às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Não sendo possível a compensação, o valor devido será cobrado administrativamente e, quando necessário, inscrito em dívida ativa.

12.4 - Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 - O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido neste Contrato.

12.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.8 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.9 – O procedimento de aplicação das penalidades, as competências, os prazos de defesa e recurso e as condições de reabilitação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - As competências para aplicação das sanções, os prazos de recurso e pedido de reconsideração e os respectivos efeitos observarão os arts. 156, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.12 - A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 – RESCISÃO

13.1 - O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A extinção observará as formas e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3 - A extinção consensual poderá ocorrer quando houver interesse da Administração, mediante formalização própria e atendimento aos requisitos legais.

13.4 - A extinção decorrente de culpa da CONTRATADA não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração das perdas e danos.

13.5 - CONTRATADA deverá, quando da extinção, entregar à CONTRATANTE todos os arquivos, documentos, projetos, modelos, bases de dados, relatórios e demais produtos produzidos até aquela data.

14 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato."

14.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando exigido pela CONTRATANTE, a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada compatíveis com a natureza e a extensão da parcela que lhe será atribuída.

14.3 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.I.** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

14.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato sem prévia e expressa autorização da Administração e sem observância das condições legais aplicáveis.

15 - SEGUROS

15.1 - **A CONTRATADA** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei, com vigência a partir da data de início dos trabalhos até seu encerramento, assumindo todos os riscos e ônus inerentes.

15.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

15.2.1 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **CONTRATADA** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos trabalhos.

15.3 - Para proteção dos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos da **P.M.I.**, sob guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, a **P.M.I.**, quando julgar

necessário, providenciará e manterá em vigor, por sua conta e em nome próprio, apólices de seguros.

16 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1 - Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente o fato à CONTRATANTE, para que seja realizada a verificação dos serviços executados e adotadas as providências necessárias ao recebimento do objeto.

16.2 - O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação.

16.3 - Constatadas pendências, defeitos ou desconformidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.4 - Após a correção das pendências e a verificação da conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez do objeto, nem pelas responsabilidades previstas na legislação aplicável.

16.6 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos materiais empregados, nem das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

17.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

17.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

17.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

17.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

17.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

17.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

17.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

17.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

17.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

17.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a **Contratada** exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

17.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

17.7 – A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

17.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

17.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **CONTRATADA**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

19 - FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Anderson da Silva Alves
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria Urbana

Contratada

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO IX

Prefeitura de Itabira	MTC Mapa de Tributação do Contrato Contrato nº:

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *				
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)				
A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)				
Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal.**

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**
Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO Nº 131/2026

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Demonstrativo da Taxa de Encargos Sociais	
Grupo A - Encargos Básicos	
1 - Previdência Social	
2 - SESI/SESC	
3 - SENAI/SENAC	
4 - INCRA	
5 - Salário Educação	
6 - Seguro Acidente de Trabalho	
7 - FGTS	
Subtotal:	
Grupo B - Período não Trabalhado	
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)	
2 - Auxílio Enfermidade	
3 - Licença Maternidade	
4 - Licença Paternidade	
5 - 13º Salário	
6 - Faltas Legais	
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)	
Subtotal:	
Grupo C - Encargos sobre Demissão	
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	
2 - Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal:	
Incidências Cumulativas	
1 - Grupo A X Grupo B	
TOTAL:	

PROCESSO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ANEXO XI

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.